ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO**

**LEI Nº 812 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO SALVADOR, DE SALVADOR DO SUL-RS.**

**PLÍNIO SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Barão, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO SALVADOR, visando a prestação de serviços de incineração de resíduos provenientes dos serviços de saúde.
Parágrafo Único – O Convênio anexo faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Saúde - 704 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde – 3.3.90.39.99.01 – Demais Serviços Terceiros – PJ.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2002.**

**PLÍNIO SCHNEIDER**
**Prefeito em exercício**

Registre-se e Publique-se
Em 19-02-2002

Secretaria Municipal da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 19/02/2002 a 26/02/2002

Secretaria Municipal da Administração